



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.462.812/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2006	
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA BETEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA EVANGELICA BETEL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV AFONSO PORTO EMERIM	NÚMERO 1036	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.500-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PATRULHA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBCONTABIL@SUPERIG.COM.BR	TELEFONE (51) 9935-0898		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 10:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estatuto da Igreja Evangélica Betel De Santo Antônio da Patrulha-RS

Capítulo I

Nome, Natureza, Governo e Finalidade desta Igreja

Art. 1º Esta Entidade funcionará com o nome de Igreja Evangélica Betel, fundada em 19 de junho de 2005, sem fins econômicos ou lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Afonso Porto Emerim, nº1036, Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Art. 2º A igreja tem por finalidades:

- a) Reunir-se regularmente para adoração a Deus, estudo da Bíblia Sagrada e pregação do evangelho;
- b) Trabalhar para o estabelecimento e expansão do reino de Deus, por meios que estejam em harmonia com as escrituras sagradas e o presente estatuto;
- c) Cultivar a fraternidade e a cooperação com outras igrejas da mesma fé e ordem;
- d) Criar obras sociais e educacionais na medida de suas possibilidades;

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a igreja como entidade religiosa:

- a) Não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, nacionalidade e condição social;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

- b) Adotará a fé, governo e prática da Convenção das Igrejas Batistas Independentes, cujo ensino será registrado nos princípios da nossa fé;
- c) Esta igreja reconhece como cabeça e autoridade única somente Jesus Cristo;
- d) E para seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e comportamento regem-se unicamente pela Bíblia Sagrada;

Art. 4º A entidade poderá ter um regimento interno, que será aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º Com a intenção de cumprir suas finalidades, a igreja poderá organizar-se, e aos poucos criar novas unidades (pontos de pregação e sub-congregações), na medida do possível e sempre que se fizer necessário, para maior crescimento e propagação do reino de Deus.

Capítulo II

Dos Membros

Art. 6º A comunidade é constituída por numero ilimitado de membros, que serão assim admitidos (aceitos):

- a) As pessoas recebidas por profissão de fé, feita perante a igreja, em sessão, e por sua autorização batizados;
- b) As pessoas que tenham sido excluídas desta igreja poderão ser novamente aceitas em sessão, por reconciliação, mediante arrependimento;
- c) As pessoas que tendo sido membros de outras igrejas da mesma fé e ordem, poderão ser aceitas por carta de transferência, ou por meio de testemunho pessoal.

§ Único – Nenhuma pessoa poderá ser aceita como membro desta igreja sem a votação da mesma em sessão.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Art. 7º Haverá as seguintes categorias de membros:

- a) Pastor Presidente;
- b) Presbítero;
- c) Diáconos;
- d) Evangelista;
- e) Auxiliares;
- f) E os demais fundadores que assinaram a ata de fundação da entidade;

Art. 8º São direitos dos membros:

- I) Tomar parte nas reuniões (Assembléias Gerais);
- II) Votar e ser votados para todos os cargos eletivos;

Art. 9º São deveres dos membros desta igreja:

- I) Portar-se para com a igreja em conjunto e individualmente com cada um de seus membros, de acordo com a Bíblia e o presente estatuto;
- II) Abster-se de toda e qualquer corrupção moral e espiritual, vícios e jogos de qualquer espécie, de todo o ambiente considerado prejudicial à vida espiritual desta igreja;
- III) Trabalhar honestamente para sustento próprio e da família (quem tiver);
- IV) Desempenhar fielmente qualquer cargo que a igreja designar ou eleger;
- V) havendo descumprimento nos deveres exigidos por este estatuto, o membro estará sujeito à disciplina ou exclusão;
- VI) Sempre que de qualquer modo prejudicar a cultos, o crédito e a doutrina desta igreja;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

VII) Quando agir na vida publica, ou particular, contrariamente aos ensinamentos e moral do evangelho;

VIII) O membro excluído ou em disciplina perde, por este motivo, os direitos ou privilégios para com a igreja;

Parágrafo único – O membro que por vontade quiser ser excluído (desligado do rol de membros da comunidade) poderá fazê-lo mediante solicitação por escrito á diretoria ou ministério da igreja.

Art. 10º Os membros da igreja não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

Capítulo III

Da Administração

Art. 11º A igreja será administrada:

- 1) Ministério;
- 2) Assembléia Geral;
- 3) Diretoria;
- 4) Conselho fiscal;

I) Ministério: composto pelo pastor titular (presidente), pastores auxiliares, evangelistas, presbíteros e diáconos;

a) Os diáconos e dirigentes de congregações poderão ser convocados pelo pastor titular para as reuniões de ministério;

b) Haverá eleição a cada cinco anos para todos os cargos desta igreja, com exceção do pastor titular, pastores auxiliares, evangelistas, presbíteros e diáconos;

II) Assembléia Geral: órgão soberano da entidade, composto pelos seus membros em plena comunhão com a mesma;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

III) Diretoria: composta por 7 (sete) membros conforme relacionados a seguir:

a) Presidente (pastor titular) que em virtude de seu cargo é o presidente nato deste órgão, sendo que seu exercício será por tempo indeterminado; ✓

b) Primeiro e segundo vice-presidentes: os quais deverão ser eleitos entre os ministros da palavra (pastores, evangelistas, presbíteros e diáconos);

c) Primeiro e segundo secretários;

d) Primeiro e segundo tesoureiros;

IV) Conselho fiscal: composto por 4 (quatro) membros da entidade.

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete a Assembléia Geral:

I) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II) Empossar membros para diversos cargos desta igreja;

III) Destituir administradores;

IV) Decidir sobre reformas no estatuto, inclusive no tocante à administração;

V) Aprovar as contas;

VI) Julgar os atos dos membros eleitos;

VII) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII) Disciplinar ou demitir quaisquer membros da diretoria, do diaconatos, ou mesmo qualquer cargo desta igreja, quando não forem cumpridos os respectivos deveres;

IX) Autorizar despesas extraordinárias;

X) Receber membros ou excluí-los quando se tornarem passivos de pena;

XI) Eleger comissões de contas para exame da tesouraria, e que tenham noções de escrituração mercantil;

XII) Demitir o pastor (presidente) quando o mesmo não satisfazer os interesses da igreja;

XIII) Examinar ou solicitar exames de todos os livros, débitos e créditos de todos os departamentos desta igreja, segundo instruções do presidente;

§ Único – Para demissão do pastor, o assunto deverá ser encaminhado ao ministério, que estudará o problema em conjunto com a diretoria os quais poderão, ou não encaminhar a assembléia geral:

a) Sendo que a parte interessada tomará sobre si a responsabilidade e possível consequência que advirá;

b) Caso o problema torne-se insolúvel a assembléia solicitará a intervenção da União de Ministros Batistas Independentes (UMBI).

Art. 14º A assembléia geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, quando necessário:

a) Para apreciar o relatório da diretoria;

b) Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 15º A assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I) Pelo ministério;

II) Pelo presidente da diretoria (pastor titular);

III) Pela diretoria;

IV) Pelo conselho fiscal;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

V) Por requerimento de 1/5 dos membros em plena comunhão com a igreja;

Art. 16° A convocação da assembléia geral será feita por meio de aviso afixado na sede da igreja, ou verbalmente (quando esta estiver reunida), sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1° - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira com qualquer numero, exceto nos casos que a lei exige quorum especial.

Parágrafo 2° - O quorum desta igreja para assuntos especiais privativos será de 1/3 da assembléia geral:

- a) Destituir administradores;
- b) Alterar o estatuto;
- c) Eleição dos administradores;

Art. 17° A diretoria será constituída por:

- I) Um presidente (pastor titular);
- II) Primeiro e segundo vice-presidentes;
- III) Primeiro e segundo secretários;
- IV) Primeiro e segundo tesoureiros;

§ Único - O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos podendo haver reeleição.

Art. 18° Compete à diretoria:

- I) Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II) Elaborar e apresentar, à assembléia geral o relatório anual;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

III) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades e interesse comum;

IV) Convocar a assembléia geral;

Art. 19º A diretoria e o ministério reunir-se-ão no mínimo a cada 3 (três) meses.

Art. 20º Compete ao presidente (pastor) ou seu representante legal:

I) Representar a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

III) Convocar e presidir a assembléia geral;

IV) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V) Assinar, com o primeiro tesoureiro ambos com firmas reconhecidas, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da igreja.

Art. 21º Compete ao vice-presidente:

I) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;

III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Art. 22º Compete ao primeiro secretário:

I) Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as atas;

II) Publicar todas as notícias das atividades da igreja;

III) Redigir cartas, convites da igreja a outras entidades, autoridades e pessoas em geral;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

desenvolvimento dos objetivos propostos pela entidade, visando o bem da sociedade em geral.

Capítulo IV

Do Patrimônio

Art. 31º O patrimônio da igreja será constituído de:

- a) Donativos e legados em dinheiro;
- b) Bens móveis e imóveis;
- c) Rendas de bens desta igreja ou uso-fruto;

Art. 32º No caso de haver cisões nesta igreja:

- a) O patrimônio ficará pertencendo ao grupo que permanecer fiel as doutrina da Igreja Evangélica Betel, segundo os artigos 3º e 4º do capítulo I deste estatuto;
- b) Caso ambos os grupos permaneçam fiéis, segundo artigos 3º e 4º do capítulo I, este ficará pertencendo ao grupo que tiver maior numero de membros;
- c) Caso esta igreja venha a ser dissolvida, o patrimônio remanescente ficará a pertencer a Igreja Evangélica Betel;
- d) Os votos de 7 (sete) membros este igreja, e que pertençam a mais de uma família, bastará para que não seja dissolvida;

§ Único – A Igreja Evangélica Betel, não poderá vender esses bens, a não ser para fins de evangelização no Brasil;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Capítulo V

Das Disposições Gerais

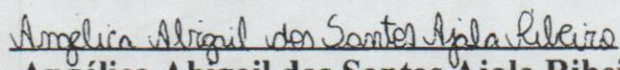
Art. 33° A entidade será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

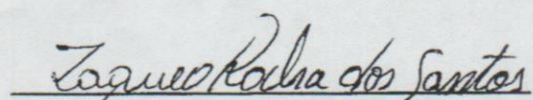
Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no que tange a sua administração, por decisão do ministério com a maioria dos presentes em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

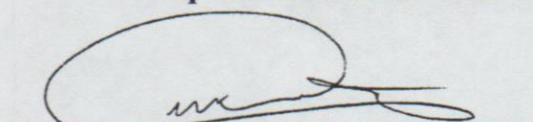
Art. 35° Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 31 de outubro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2015.


Angélica Abigail dos Santos Ajala Ribeiro
Primeira Secretária


Zaqueo Rocha dos Santos


Wilson Guerra Estivalet
OAB-RS: 45.771

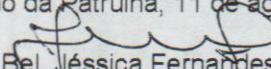


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3662-6930

CERTIDÃO


Certifico que as presentes fotocópias, com treze (13) folhas por mim numeradas e rubricadas, reproduzem com fidelidade a última ata de alteração estatutária e o último estatuto da **Igreja Evangélica Betel**, averbados no Livro A-5, às fls. 15, sob nº 278, em 13/04/2016.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2017


Bel. Jéssica Fernandes
Registradora Substituta

Total: R\$ 120,30 + R\$ 6,10 = R\$ 126,40
Certidão PJ: R\$ 107,90 (0562.04.0700004.02579 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 7,90 (0562.01.1100001.10138 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0562.01.1100001.10139 = R\$ 1,40)

Edison Renato Kirsten - Registrador


Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS